



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL SUPERIOR
PARA O QUADRO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO - EDITAL Nº 01/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

RETIFICAÇÃO Nº 01

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2025, de 29/09/2025, e os respectivos Anexos I e VI, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 01/2025

ONDE SE LÊ:

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas e para a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior, conforme Plano de Cargos e Carreiras dos servidores públicos da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, que se regerão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; tendo em vista o disposto na **Lei Complementar Estadual nº 46**, de 31 de janeiro de 1994, que “*Institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado do Espírito Santo, de qualquer dos seus Poderes.*”; na **Lei Estadual nº 7.050**, de 03 de janeiro de 2002, que “*Consolidas as normas estaduais relativas aos portadores de deficiência e dá outras providências.*”; na **Resolução nº 2.627**, de 10 de dezembro de 2008, que “*Acrescenta novas atribuições ao cargo de Consultor Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.*”; na **Resolução nº 2.700**, de 15 de julho de 2009, que “*Dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Espírito Santo.*”; na **Resolução nº 2.890**, de 23 de dezembro de 2010, que “*Dispõe sobre a estrutura organizacional dos serviços administrativos da Secretaria da Assembleia Legislativa e sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos seus respectivos servidores.*”; na **Portaria nº 005-R**, de 16 de janeiro de 2012, que “*Normatiza procedimentos de Perícia Médica no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM e revoga a Portaria 028-R de 10 de janeiro de 2006.*”; na **Portaria nº 002-R**, de 02 de fevereiro de 2018, que “*Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 002 - Avaliação Médico Pericial Multiprofissional.*”; na **Lei Estadual nº 10.822**, de 04 de abril de 2018, (alterada pela Lei Estadual nº 10.878, de 19 de julho de 2018), que “*Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público estadual para pessoa física que se declara isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física.*”; na **Lei Estadual nº 11.196**, de 06 de outubro de 2020, que “*Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Estado, para os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestarem serviços no período eleitoral, e dá outras providências.*”; na **Lei Estadual nº 11.233**, de 14 de janeiro de 2021, que “*Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para cargos estaduais para candidatos com deficiência.*”; na **Lei Estadual nº 11.635**, de 20 de junho de 2022, que “*Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos estaduais para o doador de sangue, e dá outras providências.*”; na **Lei Estadual nº 12.009**, de 21 de dezembro de 2023, que “*Estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos concursos públicos e nos processos seletivos promovidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.*”; na **Lei Estadual nº 12.010**, de 21 de dezembro de 2023, que “*Estabelece reserva de vagas para negros e indígenas nos concursos públicos e nos processos seletivos promovidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.*”; e na **Resolução nº 11.618**, de 15 de setembro de 2025, que “*Altera a Resolução nº 2.890, de 23 de dezembro de 2010, e dá outras providências.*”; que bem como em todas as alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

LEIA-SE:

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas e para a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior,

conforme Plano de Cargos e Carreiras dos servidores públicos da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, que se regerão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; tendo em vista o disposto na **Lei Complementar Estadual nº 46**, de 31 de janeiro de 1994, que “*Institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado do Espírito Santo, de qualquer dos seus Poderes.*”; na **Lei Estadual nº 7.050**, de 03 de janeiro de 2002, que “*Consolida as normas estaduais relativas aos portadores de deficiência e dá outras providências.*”; na **Resolução nº 2.627**, de 10 de dezembro de 2008, que “*Acrescenta novas atribuições ao cargo de Consultor Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.*”; na **Resolução nº 2.700**, de 15 de julho de 2009, que “*Dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Espírito Santo.*”; na **Resolução nº 2.890**, de 23 de dezembro de 2010, que “*Dispõe sobre a estrutura organizacional dos serviços administrativos da Secretaria da Assembleia Legislativa e sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos seus respectivos servidores.*”; na **Portaria nº 005-R**, de 16 de janeiro de 2012, que “*Normatiza procedimentos de Perícia Médica no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM e revoga a Portaria 028-R de 10 de janeiro de 2006.*”; na **Lei Estadual nº 10.607**, de 20 de dezembro de 2016, que “*Isenta o doador de medula óssea, devidamente cadastrado, do pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos realizados no Estado do Espírito Santo, conforme específica.*”; na **Portaria nº 002-R**, de 02 de fevereiro de 2018, que “*Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 002 - Avaliação Médico Pericial Multiprofissional.*”; na **Lei Estadual nº 10.822**, de 04 de abril de 2018, (alterada pela Lei Estadual nº 10.878, de 19 de julho de 2018), que “*Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público estadual para pessoa física que se declara isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física.*”; na **Lei Estadual nº 11.196**, de 06 de outubro de 2020, que “*Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Estado, para os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestarem serviços no período eleitoral, e dá outras providências.*”; na **Lei Estadual nº 11.233**, de 14 de janeiro de 2021, que “*Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para cargos estaduais para candidatos com deficiência.*”; na **Lei Estadual nº 11.635**, de 20 de junho de 2022, que “*Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos estaduais para o doador de sangue, e dá outras providências.*”; na **Lei Estadual nº 12.009**, de 21 de dezembro de 2023, que “*Estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos concursos públicos e nos processos seletivos promovidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.*”; na **Lei Estadual nº 12.010**, de 21 de dezembro de 2023, que “*Estabelece reserva de vagas para negros e indígenas nos concursos públicos e nos processos seletivos promovidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.*”; e na **Resolução nº 11.618**, de 15 de setembro de 2025, que “*Altera a Resolução nº 2.890, de 23 de dezembro de 2010, e dá outras providências.*”; que bem como em todas as alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

ONDE SE LÊ:

2.4.Em atendimento à Lei Estadual nº 12.010/2023, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas por cargo no Concurso Público será reservado a candidatos negros, de acordo com os critérios definidos pelo art. 3, inciso I do referido dispositivo legal, totalizando-se **01 (uma) vaga**.

2.4.1.O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.4. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03 (três), conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

LEIA-SE:

2.4.Em atendimento à Lei Estadual nº 12.010/2023, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número **total** de vagas disponibilizadas no Concurso Público será reservado a candidatos negros, de acordo com os critérios definidos pelo art. 3, inciso I do referido dispositivo legal, totalizando-se **04 (quatro) vagas**.

2.4.1.O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.4. será aplicado sobre o número **total de vagas disponibilizadas no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03 (três) (Revogado)**, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

ONDE SE LÊ:

2.5. Caso ocorra ampliação do número de vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes, sendo **5% (cinco por cento)** do total das vagas oferecidas para cada cargo, neste Concurso Público, reservadas a candidatos indígenas, de acordo com os critérios definidos pelo art. 3, inciso II da Lei Estadual nº 12.010/2023.

2.5.1. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.5. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 10 (dez), conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

LEIA-SE:

2.5. Em atendimento à Lei Estadual nº 12.010/2023, o mínimo de **5% (cinco por cento)** do número **total** de vagas disponibilizadas no Concurso Público será reservado a candidatos indígenas, de acordo com os critérios definidos pelo art. 3, inciso II do referido dispositivo legal, **totalizando-se 01 (uma) vaga**.

2.5.1. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.5. será aplicado sobre o número **total de vagas disponibilizadas no Concurso Público, ~~sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 10 (dez)~~ (Revogado)**, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

ONDE SE LÊ:

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 06/10/2025 às 16h do dia 30/10/2025**, de acordo com este Edital.

LEIA-SE:

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 13/10/2025 às 16h do dia 13/11/2025**, de acordo com este Edital.

ONDE SE LÊ:

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **31/10/2025**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do Documento Único de Arrecadação (DUA), os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

LEIA-SE:

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **14/11/2025**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do Documento Único de Arrecadação (DUA), os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

ONDE SE LÊ:

4.2.8. A reimpressão do Documento Único de Arrecadação (DUA) (2^a via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, somente **até as 17h do dia 31/10/2025**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do Documento Único de Arrecadação (DUA).

LEIA-SE:

4.2.8. A reimpressão do Documento Único de Arrecadação (DUA) (2^a via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, somente **até as 17h do dia 14/11/2025**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do Documento Único de Arrecadação (DUA).

ONDE SE LÊ:

4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br até o dia

07/11/2025.

LEIA-SE:

4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br até o dia **24/11/2025**.

ONDE SE LÊ:

5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos da Lei Estadual nº 10.822/2018 (alterada pela Lei Estadual nº 10.878/2018), da Lei Estadual nº 11.196/2020, da Lei Estadual nº 11.233/2021 e da Lei Estadual nº 11.635/2022, conforme previsto neste Edital.

LEIA-SE:

5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos da **Lei Estadual nº 10.607/2016**, da Lei Estadual nº 10.822/2018 (alterada pela Lei Estadual nº 10.878/2018), da Lei Estadual nº 11.196/2020, da Lei Estadual nº 11.233/2021 e da Lei Estadual nº 11.635/2022, conforme previsto neste Edital.

INCLUI-SE:

5.3. A condição de **doador de medula óssea**, amparada pela **Lei Estadual nº 10.607/2016**, será comprovada por:
a) Apresentação do documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea, que deverá ser anexado no ato da inscrição; e
b) A utilização do benefício fica restrita a uma isenção no período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de encerramento das inscrições do certame.

ONDE SE LÊ:

5.9. Para solicitar a isenção do pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá encaminhar, no período entre as **09h do dia 06/10/2025 até as 16h do dia 08/10/2025**, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a documentação obrigatória e comprobatória correspondente à sua condição, conforme previsto neste Edital.

LEIA-SE:

5.9. Para solicitar a isenção do pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá encaminhar, no período entre as **09h do dia 13/10/2025 até as 16h do dia 15/10/2025**, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a documentação obrigatória e comprobatória correspondente à sua condição, conforme previsto neste Edital.

ONDE SE LÊ:

5.10. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.8.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**.

LEIA-SE:

5.10. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.9.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**.

ONDE SE LÊ:

5.14. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br até o dia **15/10/2025**.

LEIA-SE:

5.14. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br até o dia **22/10/2025**.

ONDE SE LÊ:

5.17.1. O Documento Único de Arrecadação (DUA) será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e deverá ser pago até o dia **31/10/2025**.

LEIA-SE:

5.17.1. O Documento Único de Arrecadação (DUA) será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e deverá ser pago até o dia **14/11/2025**.

ONDE SE LÊ:

6.1.13. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **07/11/2025**.

LEIA-SE:

6.1.13. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **24/11/2025**.

ONDE SE LÊ:

6.2.2 O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br até o dia **24/11/2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens deste Edital.

6.2.3 A autodeclaração e o resultado da avaliação correspondente terão validade exclusivamente para este Concurso Público, não sendo considerados julgamentos realizados em outros certames quanto a esse quesito. O candidato que desejar reconsiderar a autodeclaração, prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado, solicitando a retificação para o e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto: contato@ibgp.org.br), informando no assunto: **Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo - Edital nº 01/2025 - Cargo - Nº da Inscrição - Vagas Negros** até o dia **26/11/2025**.

LEIA-SE:

6.2.2 O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br até o dia **07/11/2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens deste Edital.

6.2.3 A autodeclaração e o resultado da avaliação correspondente terão validade exclusivamente para este Concurso Público, não sendo considerados julgamentos realizados em outros certames quanto a esse quesito. O candidato que desejar reconsiderar a autodeclaração, prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado, solicitando a retificação para o e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto: contato@ibgp.org.br), informando no assunto: **Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo - Edital nº 01/2025 - Cargo - Nº da Inscrição - Vagas Negros** até o dia **11/11/2025**.

ONDE SE LÊ:

6.3.7 Será divulgada, no endereço eletrônico do IBGP, a listagem de candidatos que manifestaram o interesse em se inscrever às vagas reservadas aos indígenas **até o dia 07/11/2025**.

LEIA-SE:

6.3.7 Será divulgada, no endereço eletrônico do **IBGP**, a listagem de candidatos que manifestaram o interesse em se inscrever às vagas reservadas aos indígenas **até o dia 24/11/2025**.

ONDE SE LÊ:

9.2.1. A aplicação das provas objetivas para os cargos de **Analista Legislativo** e **Consultor Legislativo** ocorrerá na data provável de **23/11/2025 (domingo), no turno da manhã** e a aplicação das provas discursivas para o cargo de **Consultor Legislativo** ocorrerá na data provável de **23/11/2025 (domingo), no turno da tarde**, conforme descrito nos quadros a seguir:

| PROVAS OBJETIVAS | | | | |
|-------------------------|-----------------------------------|------|--|---|
| Data da Prova | Turno / Horário | Cód. | Cargo | Horário de Abertura e Fechamento do Portão |
| 23/11/2025 (domingo) | Manhã Das 09h15 às 12h45 | 501 | Analista Legislativo - Secretaria Legislativa / Administrativa | Abertura às 08h e Fechamento às 09h00min00seg |
| | | 502 | Analista Legislativo - Contabilidade / Financeiro / Folha de Pagamento | |
| | | 503 | Consultor Legislativo - Agricultura | |
| | | 504 | Consultor Legislativo - Bem-estar dos Animais | |
| | | 505 | Consultor Legislativo - Ciência e Tecnologia | |
| | | 506 | Consultor Legislativo - Controle Interno | |
| | | 507 | Consultor Legislativo - Educação | |
| | | 508 | Consultor Legislativo - Finanças Públicas | |
| | | 509 | Consultor Legislativo - Infraestrutura e Logística | |
| | | 510 | Consultor Legislativo - Meio Ambiente | |
| | | 511 | Consultor Legislativo - Mobilidade Urbana | |
| | | 512 | Consultor Legislativo - Processo Legislativo | |
| | | 513 | Consultor Legislativo - Saúde Pública | |
| | | 514 | Consultor Legislativo - Segurança Pública | |

| PROVAS DISCURSIVAS | | | | |
|-------------------------|-----------------------------------|------|--|---|
| Data da Prova | Turno / Horário | Cód. | Cargo | Horário de Abertura e Fechamento do Portão |
| 23/11/2025 (domingo) | Tarde Das 15h15 às 17h15 | 503 | Consultor Legislativo - Agricultura | Abertura às 14h e Fechamento às 15h00min00seg |
| | | 504 | Consultor Legislativo - Bem-estar dos Animais | |
| | | 505 | Consultor Legislativo - Ciência e Tecnologia | |
| | | 506 | Consultor Legislativo - Controle Interno | |
| | | 507 | Consultor Legislativo - Educação | |
| | | 508 | Consultor Legislativo - Finanças Públicas | |
| | | 509 | Consultor Legislativo - Infraestrutura e Logística | |
| | | 510 | Consultor Legislativo - Meio Ambiente | |
| | | 511 | Consultor Legislativo - Mobilidade Urbana | |
| | | 512 | Consultor Legislativo - Processo Legislativo | |

| | | | | |
|--|--|-----|---|--|
| | | 513 | Consultor Legislativo - Saúde Pública | |
| | | 514 | Consultor Legislativo - Segurança Pública | |

LEIA-SE:

- 9.2.1.** A aplicação das provas objetivas para os cargos de **Analista Legislativo** e **Consultor Legislativo** ocorrerá na data provável de **14/12/2025 (domingo)**, no turno da manhã e a aplicação das provas discursivas para o cargo de **Consultor Legislativo** ocorrerá na data provável de **14/12/2025 (domingo)**, no turno da tarde, conforme descrito nos quadros a seguir:

| PROVAS OBJETIVAS | | | | |
|-----------------------------|---------------------------------|------|--|--|
| Data da Prova | Turno / Horário | Cód. | Cargo | Horário de Abertura e Fechamento do Portão |
| 14/12/2025 (domingo) | Manhã Das 09h15 às 12h45 | 501 | Analista Legislativo - Secretaria Legislativa / Administrativa | Abertura às 08h e Fechamento às 09h00min00seg |
| | | 502 | Analista Legislativo - Contabilidade / Financeiro / Folha de Pagamento | |
| | | 503 | Consultor Legislativo - Agricultura | |
| | | 504 | Consultor Legislativo - Bem-estar dos Animais | |
| | | 505 | Consultor Legislativo - Ciência e Tecnologia | |
| | | 506 | Consultor Legislativo - Controle Interno | |
| | | 507 | Consultor Legislativo - Educação | |
| | | 508 | Consultor Legislativo - Finanças Públicas | |
| | | 509 | Consultor Legislativo - Infraestrutura e Logística | |
| | | 510 | Consultor Legislativo - Meio Ambiente | |
| | | 511 | Consultor Legislativo - Mobilidade Urbana | |
| | | 512 | Consultor Legislativo - Processo Legislativo | |
| | | 513 | Consultor Legislativo - Saúde Pública | |
| | | 514 | Consultor Legislativo - Segurança Pública | |

| PROVAS DISCURSIVAS | | | | |
|-----------------------------|---------------------------------|------|--|--|
| Data da Prova | Turno / Horário | Cód. | Cargo | Horário de Abertura e Fechamento do Portão |
| 14/12/2025 (domingo) | Tarde Das 15h15 às 17h15 | 503 | Consultor Legislativo - Agricultura | Abertura às 14h e Fechamento às 15h00min00seg |
| | | 504 | Consultor Legislativo - Bem-estar dos Animais | |
| | | 505 | Consultor Legislativo - Ciência e Tecnologia | |
| | | 506 | Consultor Legislativo - Controle Interno | |
| | | 507 | Consultor Legislativo - Educação | |
| | | 508 | Consultor Legislativo - Finanças Públicas | |
| | | 509 | Consultor Legislativo - Infraestrutura e Logística | |
| | | 510 | Consultor Legislativo - Meio Ambiente | |
| | | 511 | Consultor Legislativo - Mobilidade Urbana | |
| | | 512 | Consultor Legislativo - Processo Legislativo | |
| | | 513 | Consultor Legislativo - Saúde Pública | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

ONDE SE LÊ:

9.4.1 O campo para registro da Prova Discursiva (Questões Dissertativas) será o verso da Folha de Resposta da Prova Objetiva.

LEIA-SE:

9.4.1 ~~O campo para registro da Prova Discursiva (Questões Dissertativas) será o verso da Folha de Resposta da Prova Objetiva.~~ (Revogado)

ONDE SE LÊ:

9.5.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aos cargos de **Consultor Legislativo** aprovados na Prova Discursiva, conforme item 9.4.5. e, para os cargos de **Analista Legislativo**, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha conforme item 10.1., limitados ao total de **40 (quarenta) vezes** o número de vagas imediatas ofertadas para cada cargo, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir, os quais terão **03 (três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VI**.

| Cargos | Quantitativo de Candidatos a serem convocados | | | |
|---|--|------------|---------------|------------------|
| | Ampla Conc. | PcD | Negros | Indígenas |
| 501 - Analista Legislativo - Secretaria Legislativa / Administrativa | 40 | 00 | 00 | 00 |
| 502 - Analista Legislativo - Contabilidade / Financeiro / Folha de Pagamento | 120 | 00 | 40 | 00 |
| 503 - Consultor Legislativo - Agricultura | 40 | 00 | 00 | 00 |
| 504 - Consultor Legislativo - Bem-estar dos Animais | 40 | 00 | 00 | 00 |
| 505 - Consultor Legislativo - Ciência e Tecnologia | 40 | 00 | 00 | 00 |
| 506 - Consultor Legislativo - Controle Interno | 80 | 00 | 00 | 00 |
| 507 - Consultor Legislativo - Educação | 40 | 00 | 00 | 00 |
| 508 - Consultor Legislativo - Finanças Públicas | 80 | 00 | 00 | 00 |
| 509 - Consultor Legislativo - Infraestrutura e Logística | 40 | 00 | 00 | 00 |
| 510 - Consultor Legislativo - Meio Ambiente | 40 | 00 | 00 | 00 |
| 511 - Consultor Legislativo - Mobilidade Urbana | 40 | 00 | 00 | 00 |
| 512 - Consultor Legislativo - Processo Legislativo | 80 | 00 | 00 | 00 |
| 513 - Consultor Legislativo - Saúde Pública | 40 | 00 | 00 | 00 |
| 514 - Consultor Legislativo - Segurança Pública | 40 | 00 | 00 | 00 |

LEIA-SE:

9.5.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aos cargos de **Consultor Legislativo** aprovados na Prova Discursiva, conforme item 9.4.5. e, para os cargos de **Analista Legislativo**, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha conforme item 10.1., limitados ao total de **40 (quarenta) vezes** o número de vagas imediatas ofertadas para cada cargo, considerando-se a equivalência de percentual das

cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir, os quais terão **03 (três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VI**.

| Cargos | Quantitativo de Candidatos a serem convocados | | | |
|---|---|-----|--------|-----------|
| | Ampla Conc. | PcD | Negros | Indígenas |
| 501 - Analista Legislativo - Secretaria Legislativa / Administrativa | 40 | 00 | 00 | 00 |
| 502 - Analista Legislativo - Contabilidade / Financeiro / Folha de Pagamento | 80 | 00 | 40 | 40 |
| 503 - Consultor Legislativo - Agricultura | 40 | 00 | 00 | 00 |
| 504 - Consultor Legislativo - Bem-estar dos Animais | 40 | 00 | 00 | 00 |
| 505 - Consultor Legislativo - Ciência e Tecnologia | 40 | 00 | 00 | 00 |
| 506 - Consultor Legislativo - Controle Interno | 40 | 00 | 40 | 00 |
| 507 - Consultor Legislativo - Educação | 40 | 00 | 00 | 00 |
| 508 - Consultor Legislativo - Finanças Públicas | 40 | 00 | 40 | 00 |
| 509 - Consultor Legislativo - Infraestrutura e Logística | 40 | 00 | 00 | 00 |
| 510 - Consultor Legislativo - Meio Ambiente | 40 | 00 | 00 | 00 |
| 511 - Consultor Legislativo - Mobilidade Urbana | 40 | 00 | 00 | 00 |
| 512 - Consultor Legislativo - Processo Legislativo | 40 | 00 | 40 | 00 |
| 513 - Consultor Legislativo - Saúde Pública | 40 | 00 | 00 | 00 |
| 514 - Consultor Legislativo - Segurança Pública | 40 | 00 | 00 | 00 |

ONDE SE LÊ:

- 9.5.15.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- O envio dos documentos deverá observar o disposto no item 9.5.7 e seus subitens, sendo computados apenas os títulos que sejam comprovadamente pertinentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
 - Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - Os comprovantes de conclusão dos cursos concluídos anteriormente a julho de 2025, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
 - Os diplomas ou certificados de cursos de graduação concluídos até 1º de julho de 2025, bem como os de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* e os certificados de Residência em Saúde (*Lato Sensu*) concluídos até 2 de janeiro de 2026, deverão ser expedidos, obrigatoriamente, em formato digital pelas Instituições de Ensino Superior (IES) pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, nos termos da Portaria MEC nº 70/2025. Serão aceitos exclusivamente diplomas ou certificados emitidos em formato digital;
 - O candidato que ainda não estiver de posse do diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso poderá apresentar, em caráter provisório, declaração de conclusão de curso emitida em até 02 (dois) anos após a data de finalização do curso. A declaração deverá conter, obrigatoriamente, o nome da instituição de ensino, o nome do curso, a data de conclusão, a carga horária total, e deverá estar

acompanhada do respectivo histórico escolar, além de conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela emissão do documento;

- f) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- g) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- h) O certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- i) Para os cursos de mestrado e doutorado, exigir-se-á o certificado;
- j) Serão aceitas declarações de conclusão ou atas referentes a cursos de mestrado e doutorado, desde que o documento comprove expressamente a realização da defesa e a aprovação da monografia, dissertação ou tese;
- k) O curso de Residência será contemplado, quando não for requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu*.
- l) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
- m) Os certificados dos cursos que não apresentarem a carga horária mínima exigida no **Anexo VI** não serão pontuados;
- n) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- o) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VI** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo - frente e verso).

LEIA-SE:

9.5.15. A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

- a) O envio dos documentos deverá observar o disposto no item 9.5.7 e seus subitens, sendo computados apenas os títulos que sejam comprovadamente pertinentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- c) Os comprovantes de conclusão dos cursos concluídos anteriormente a julho de 2025, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
- d) Os diplomas ou certificados de cursos de graduação concluídos **após** 1º de julho de 2025, bem como os de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* e os certificados de Residência em Saúde (*Lato Sensu*) concluídos **após** 2 de janeiro de 2026, deverão ser expedidos, obrigatoriamente, em formato digital pelas Instituições de Ensino Superior (IES) pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, nos termos da Portaria MEC nº 70/2025. Serão aceitos exclusivamente diplomas ou certificados emitidos em formato digital;
- e) O candidato que ainda não estiver de posse do diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso poderá apresentar, em caráter provisório, declaração de conclusão de curso emitida em até 02 (dois) anos após a data de finalização do curso. A declaração deverá conter, obrigatoriamente, o nome da instituição de ensino, o nome do curso, a data de conclusão, a carga horária total, e deverá estar acompanhada do respectivo histórico escolar, além de conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela emissão do documento;
- f) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- g) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de

- formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- h) O certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
 - i) Para os cursos de mestrado e doutorado, exigir-se-á o certificado;
 - j) Serão aceitas declarações de conclusão ou atas referentes a cursos de mestrado e doutorado, desde que o documento comprove expressamente a realização da defesa e a aprovação da monografia, dissertação ou tese;
 - k) O curso de Residência será contemplado, quando não for requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu*.
 - l) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
 - m) O candidato que concorrer a cargos que tenham como requisito de escolaridade a exigência de pós-graduação *Lato Sensu*, somente terá pontuação nesse critério, mediante a apresentação da documentação obrigatória e comprobatória (certificado e histórico escolar) referente à **segunda pós-graduação *Lato Sensu***. Dessa forma, caso o candidato possua uma segunda pós-graduação *Lato Sensu*, deverá encaminhar também a documentação comprobatória da pós-graduação utilizada para atender ao requisito do cargo, conforme estabelecido no **Anexo I** deste Edital;
 - n) Os certificados dos cursos que não apresentarem a carga horária mínima exigida no **Anexo VI** não serão pontuados;
 - o) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
 - p) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VI** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo - frente e verso).

ANEXO I

CARGOS, ESCOLARIDADES/REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD, NEGROS E INDÍGENAS) E VENCIMENTO INICIAL

ONDE SE LÊ:

| Código/Cargo | Escolaridade Mínima/Requisito | Jornada de Trabalho | Vagas | | | | | Vencimento Mensal |
|---|---|---------------------|---------------|---------|--------|-----------|-------------|-------------------|
| | | | Ampla Concor. | PcD (*) | Negros | Indígenas | Total Vagas | |
| 501 - Analista Legislativo - Secretaria Legislativa / Administrativa | Ensino Superior Completo nas áreas administrativas, legislativas ou jurídicas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | R\$ 4.621,48 |
| 502 - Analista Legislativo - Contabilidade / Financeiro / Folha de Pagamento | Ensino Superior Completo na área de contabilidade, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). | 30 horas semanais | 03 | 00 | 01 | 00 | 04 | R\$ 4.621,48 |
| 503 - Consultor Legislativo - Agricultura | Ensino Superior Completo em Agronomia, Engenharia Agronômica, Engenharia Agrícola, Ciências Agrárias, Zootecnia, Biologia, Ciências Ambientais, Economia Rural ou Agrícola ou em qualquer curso superior com experiência comprovada na área de agricultura por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | R\$ 9.360,43 |
| 504 - Consultor Legislativo - Bem-estar dos Animais | Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária ou em qualquer curso superior com experiência comprovada na área de Veterinária por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | R\$ 9.360,43 |
| 505 - Consultor Legislativo - Ciência e Tecnologia | Ensino Superior Completo em Engenharia da Computação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Software, Ciências Exatas, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Robótica, Ciências Biológicas, Biotecnologia, Física, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou em qualquer curso superior com experiência comprovada na área de Ciência e Tecnologia por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | R\$ 9.360,43 |
| 506 - Consultor Legislativo - Controle Interno | Ensino Superior Completo em uma destas áreas: orçamentária, financeira, contábil, jurídica ou de administração pública. | 30 horas semanais | 02 | 00 | 00 | 00 | 02 | R\$ 9.360,43 |
| 507 - Consultor Legislativo - Educação | Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura em Educação, Psicologia Educacional, Ciências da Educação, Educação Infantil, Tecnologia Educacional, ou em qualquer curso superior com experiência comprovada na área de educação por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | R\$ 9.360,43 |
| 508 - Consultor Legislativo - Finanças Públicas | Ensino Superior Completo em Economia, Administração, Ciências Contábeis, Direito, Ciências Políticas ou em qualquer curso superior com experiência comprovada na área de finanças públicas por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 02 | 00 | 00 | 00 | 02 | R\$ 9.360,43 |

| Código/Cargo | Escolaridade Mínima/Requisito | Jornada de Trabalho | Vagas | | | | | Vencimento Mensal |
|---|---|---------------------|---------------|---------|--------|-----------|-------------|-------------------|
| | | | Ampla Concor. | PcD (*) | Negros | Indigenas | Total Vagas | |
| 509 - Consultor Legislativo - Infraestrutura e Logística | Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, Engenharia de Transportes, Engenharia de Logística, Gestão de Cadeia de Suprimentos, Gestão de Transporte, Logística Reversa ou em qualquer curso superior com experiência comprovada na área de Infraestrutura e Logística por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | R\$ 9.360,43 |
| 510 - Consultor Legislativo - Meio Ambiente | Ensino Superior Completo em Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas, Ciências Ambientais, Geografia Ambiental, Direito Ambiental, Agronomia, Engenharia Florestal ou em qualquer Curso Superior com experiência comprovada na área de Meio Ambiente por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | R\$ 9.360,43 |
| 511 - Consultor Legislativo - Mobilidade Urbana | Ensino Superior Completo em Engenharia de Transportes, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Tecnologia em Gestão de Trânsito e Mobilidade Urbana, ou em qualquer curso superior com experiência comprovada na área de mobilidade urbana por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | R\$ 9.360,43 |
| 512 - Consultor Legislativo - Processo Legislativo | Ensino Superior Completo em Direito, Ciência Política, Administração, Relações Internacionais, Comunicação Política, Ciências Contábeis ou em qualquer curso superior com experiência comprovada na área de Processo Legislativo por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 02 | 00 | 00 | 00 | 02 | R\$ 9.360,43 |
| 513 - Consultor Legislativo - Saúde Pública | Ensino Superior Completo em Medicina, Enfermagem, Administração em Saúde, Ciências da Saúde, Saúde Pública, Nutrição, Educação em Saúde ou em qualquer curso superior com experiência comprovada na área de saúde pública por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | R\$ 9.360,43 |
| 514 - Consultor Legislativo - Segurança Pública | Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Sociais, Criminologia, Segurança e Defesa, Sociologia ou em qualquer curso superior com experiência comprovada na área de Segurança Pública por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | R\$ 9.360,43 |

| | | | | |
|--|-----------------------------------|--------------------------------------|---|-------------------------------------|
| Total de Vagas Ampla Concorrência: 19 | Total de Vagas PcD: 00 | Total de Vagas Negros: 01 | Total de Vagas Indígenas: 00 | Total Geral de Vagas: 20 |
|--|-----------------------------------|--------------------------------------|---|-------------------------------------|

LEIA-SE:

| Código/Cargo | Escolaridade Mínima/Requisito | Jornada de Trabalho | Vagas | | | | | Vencimento Mensal |
|---|---|---------------------|---------------|---------|-----------|-----------|-------------|-------------------|
| | | | Ampla Concor. | PcD (*) | Negros | Indígenas | Total Vagas | |
| 501 - Analista Legislativo - Secretaria Legislativa / Administrativa | Ensino Superior Completo nas áreas administrativas, legislativas ou jurídicas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | R\$ 4.621,48 |
| 502 - Analista Legislativo - Contabilidade / Financeiro / Folha de Pagamento | Ensino Superior Completo na área de contabilidade, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). | 30 horas semanais | 02 | 00 | 01 | 01 | 04 | R\$ 4.621,48 |
| 503 - Consultor Legislativo - Agricultura | Ensino Superior Completo em Agronomia, Engenharia Agronômica, Engenharia Agrícola, Ciências Agrárias, Zootecnia, Biologia, Ciências Ambientais, Economia Rural ou Agrícola ou em qualquer curso superior com experiência comprovada na área de agricultura por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | R\$ 9.360,43 |
| 504 - Consultor Legislativo - Bem-estar dos Animais | Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária ou em qualquer curso superior com experiência comprovada na área de Veterinária por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | R\$ 9.360,43 |
| 505 - Consultor Legislativo - Ciência e Tecnologia | Ensino Superior Completo em Engenharia da Computação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Software, Ciências Exatas, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Robótica, Ciências Biológicas, Biotecnologia, Física, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou em qualquer curso superior com experiência comprovada na área de Ciência e Tecnologia por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | R\$ 9.360,43 |
| 506 - Consultor Legislativo - Controle Interno | Ensino Superior Completo em uma destas áreas: orçamentária, financeira, contábil, jurídica ou de administração pública. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 01 | 00 | 02 | R\$ 9.360,43 |
| 507 - Consultor Legislativo - Educação | Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura em Educação, Psicologia Educacional, Ciências da Educação, Educação Infantil, Tecnologia Educacional, ou em qualquer curso superior com experiência comprovada na área de educação por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | R\$ 9.360,43 |
| 508 - Consultor Legislativo - Finanças Públicas | Ensino Superior Completo em Economia, Administração, Ciências Contábeis, Direito, Ciências Políticas ou em qualquer curso superior com experiência comprovada na área de finanças públicas por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 01 | 00 | 02 | R\$ 9.360,43 |

| Código/Cargo | Escolaridade Mínima/Requisito | Jornada de Trabalho | Vagas | | | | | Vencimento Mensal |
|---|---|---------------------|---------------|---------|-----------|-----------|-------------|-------------------|
| | | | Ampla Concor. | PcD (*) | Negros | Indigenas | Total Vagas | |
| 509 - Consultor Legislativo - Infraestrutura e Logística | Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, Engenharia de Transportes, Engenharia de Logística, Gestão de Cadeia de Suprimentos, Gestão de Transporte, Logística Reversa ou em qualquer curso superior com experiência comprovada na área de Infraestrutura e Logística por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | R\$ 9.360,43 |
| 510 - Consultor Legislativo - Meio Ambiente | Ensino Superior Completo em Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas, Ciências Ambientais, Geografia Ambiental, Direito Ambiental, Agronomia, Engenharia Florestal ou em qualquer Curso Superior com experiência comprovada na área de Meio Ambiente por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | R\$ 9.360,43 |
| 511 - Consultor Legislativo - Mobilidade Urbana | Ensino Superior Completo em Engenharia de Transportes, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Tecnologia em Gestão de Trânsito e Mobilidade Urbana, ou em qualquer curso superior com experiência comprovada na área de mobilidade urbana por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | R\$ 9.360,43 |
| 512 - Consultor Legislativo - Processo Legislativo | Ensino Superior Completo em Direito, Ciência Política, Administração, Relações Internacionais, Comunicação Política, Ciências Contábeis ou em qualquer curso superior com experiência comprovada na área de Processo Legislativo por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 01 | 00 | 02 | R\$ 9.360,43 |
| 513 - Consultor Legislativo - Saúde Pública | Ensino Superior Completo em Medicina, Enfermagem, Administração em Saúde, Ciências da Saúde, Saúde Pública, Nutrição, Educação em Saúde ou em qualquer curso superior com experiência comprovada na área de saúde pública por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | R\$ 9.360,43 |
| 514 - Consultor Legislativo - Segurança Pública | Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Sociais, Criminologia, Segurança e Defesa, Sociologia ou em qualquer curso superior com experiência comprovada na área de Segurança Pública por, no mínimo, 03 (três) anos. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | R\$ 9.360,43 |

| | | | | |
|--|-----------------------------------|--------------------------------------|---|-------------------------------------|
| Total de Vagas Ampla Concorrência: 15 | Total de Vagas PcD: 00 | Total de Vagas Negros: 04 | Total de Vagas Indígenas: 01 | Total Geral de Vagas: 20 |
|--|-----------------------------------|--------------------------------------|---|-------------------------------------|

ANEXO VI (A)
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

ONDE SE LÊ:

| Títulos Referentes à Formação Acadêmica | | | | | |
|--|---|--------------------------|---------------------------------|---------|----------------------------------|
| Títulos Avaliados | Comprovação Obrigatória | Valor Unitário | Total de Pontos | Nº Pág. | Pontos atribuídos pelo candidato |
| Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. | Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso). | 2,5 (dois e meio) pontos | 2,5 (dois e meio) pontos | | |
| Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. | | 1,5 (um e meio) ponto | 1,5 (um e meio) ponto | | |
| Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. | Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso). | 1,0 (um) ponto | 1,0 (um) ponto | | |
| Total | | 5,0 pontos | | | |

NOTAS:

- 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02 (dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 3) Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- 4) O certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- 5) Para os cargos com atuação no segmento da saúde ou da educação, a Residência será considerada como uma Especialização *Lato Sensu*;
- 6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação para formação acadêmica.

Títulos Referentes à Experiência Profissional

| Experiências Avaliadas | Comprovação Obrigatória | Valor Unitário | Total de Pontos | Nº Pág. | Pontos atribuídos pelo candidato |
|--|---|---|---------------------------|---------|----------------------------------|
| Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades atinentes ao cargo ao qual concorre. | Certidão/Declaração de tempo de serviço em instituição pública ou cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS (instituições privadas) e cópia da Certidão ou Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o item 9.5.17. do Edital, podendo ser considerado como título o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal prestado em cargo ou emprego público. Para os cargos que exigem 03 (três) anos de experiência profissional como requisito, será pontuado o tempo a partir do quarto ano. | 0,0025 ponto para cada dia de trabalho. | 5,0 (cinco) pontos | | |
| Título necessário à habilitação ao cargo. (exceto para os cargos de Analista Legislativo) | Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.5.17.1.) | Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo. | | | - |
| Total | | | 5,0 pontos | | |

NOTAS:

- 1) Atuações em docência (exceto para o cargo de Consultor Legislativo – Educação), estágios, monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;
- 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão considerados dias de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período);
- 3) A contagem dos pontos somente será computada para a experiência profissional pertinente ao cargo ao qual concorre, independente da área específica de atuação.

Total Geral

10,0 PONTOS

[...]

LEIA-SE:

Títulos Referentes à Formação Acadêmica

| Títulos Avaliados | Comprovação Obrigatória | Valor Unitário | Total de Pontos | Nº Pág. | Pontos atribuídos pelo candidato |
|--|---|--------------------------|---------------------------------|---------|----------------------------------|
| Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. | Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso). | 2,5 (dois e meio) pontos | 2,5 (dois e meio) pontos | | |
| Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. | | 1,5 (um e meio) ponto | 1,5 (um e meio) ponto | | |
| Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. | Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso). | 1,0 (um) ponto | 1,0 (um) ponto | | |
| Total | | 5,0 pontos | | | |

NOTAS:

- 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02 (dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
 - 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - 3) Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - 4) O certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
 - 5) Para os cargos com atuação no segmento da saúde ou da educação, a Residência será considerada como uma Especialização *Lato Sensu*;
 - 6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação para formação acadêmica.
- 7) Para os cargos que tenham a exigência de pós-graduação no requisito de escolaridade, os títulos para pós-graduação *Lato Sensu* somente serão pontuados se forem a segunda pós-graduação, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada.**

Títulos Referentes à Experiência Profissional

| Experiências Avaliadas | Comprovação Obrigatória | Valor Unitário | Total de Pontos | Nº Pág. | Pontos atribuídos pelo candidato |
|--|--|---|---------------------------|---------|----------------------------------|
| Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades atinentes ao cargo ao qual concorre. | Certidão/Declaração de tempo de serviço em instituição pública ou cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS (instituições privadas) <u>e</u> cópia da Certidão ou Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o item 9.5.17. do Edital, podendo ser considerado como título o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal prestado em cargo ou emprego público. Para os cargos que exigem 03 (três) anos de experiência profissional como requisito, será pontuado o tempo a partir do quarto ano. | 0,0025 ponto para cada dia de trabalho. | 5,0 (cinco) pontos | | |
| Título necessário à habilitação ao cargo. (exceto para os cargos de Analista Legislativo) | Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.5.17.1.) | Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo. | | | - |
| Total | | | 5,0 pontos | | |

NOTAS:

- 1) Atuações em docência (exceto para o cargo de Consultor Legislativo – Educação), estágios, monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;
- 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão considerados dias de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).
- 3) A contagem dos pontos somente será computada para a experiência profissional pertinente ao cargo ao qual concorre, independente da área específica de atuação.

| | |
|--------------------|--------------------|
| Total Geral | 10,0 PONTOS |
|--------------------|--------------------|

[...]



Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vitória/ES, 02 de outubro de 2025.

DEPUTADO MARCELO SANTOS
Presidente

HUDSON LEAL
1º Secretário

JANETE DE SÁ
2ª Secretária